



estimado o valor total de R\$ 877.904,00 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e quatro reais).

1.4. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponivel na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preambulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, observado o disposto no subitem 2.2 abaixo, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens de valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

2.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

2.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou bairros com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

2.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornaria restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País

2.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que atende o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do ANEXO VIII para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cesis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça quando for o caso;

d) Lista de Indôneos, manilhada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reprimirá o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação, podendo ainda diligenciar junto ao órgão de controle interno municipal para tomada de decisão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1.1. SOCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBELHADO(A)

3.1.1.1. Deverá apresentar cedula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empreendimento, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da efetivação de ações administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no decreto de autorização para prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização para sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes

Processo nº 250804900202

Av. JK S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA

Fone: (99) 3646.1112

Av JK S/Nº - Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA
Fone: (99) 3646.1112
E-mail: administracao@limacampos.ma.br
Página 4 de 33

para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.1.2 PROCURADOR(A) OU ASSEMBELHADO(A):

3.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Ceará, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceituado na Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(s) outorgada(s) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cópula de identidade ou documento equivalente que possua foto da(s) outorgada(s), requerimento de empresário, estatuto ou outro documento individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, ou

3.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Carta Credencial, (Modelo sugerido no Anexo IV deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceituado na Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(s) outorgada(s) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto da(s) outorgada(s), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.2. Os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- 3.2.1 Documento(s) original(is), ou
- 3.2.2 Copia(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório, ou

3.2.3. Cópia(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº Centro, Lima Campos - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs(olho horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) copia(s), a serem autenticada(s), ou apresentar no ato da entrega dos documentos na sessão pública da presente licitação.

3.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos, a(s) empresas) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 3.1 e 7.2. "a", deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pera mesma, e de praticar qualquer ato inerente durante a sessão pública.

3.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4. deste edital.

3.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. A empresa licitante interessada em participar neste procedimento licitatório, deverá apresentar, junto aos documentos de credenciamento, no mínimo 02 (duas) fotografias, de preferência coloridas, da sede da empresa licitante (tamanho mínimo sugerido de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

3.7.1. A exigência prevista no subitem 3.7. tem por objetivo evitar a participação de empresas que não possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como empresas de fachada ou empresas fantasmas (empresas constituídas apenas documentalmente, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios).

3.7.2. A ausência de apresentação do relatório fotográfico previsto neste item não impedirá a empresa de participar no presente certame, no entanto a referida ausência ensejará a realização de visita "in loco" por parte dos agentes públicos da Sede Física da empresa, com o objetivo de evitar eventual tentativa de fraude ao presente procedimento licitatório.

3.8. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação.



3.9. A empresa que desejar participar desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar fora dos envelopes proposta e documentação à Declaracão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo de declaracão sugerido no Anexo VIII, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada ou documento equivalente que comprove a referida condicão, devidamente atualizado.

3.9.1. A apresentação da declaracão citada no subitem anterior é obligatoria para as empresas que desejarem participar dos itens e/ou cotas reservadas, cuja participação é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Pote, além de ser fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

3.10. As informacões contidas nas declaracões apresentadas terão presuncao relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegaçoes.

3.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovaçao das informacões declaradas, tais como:

3.11.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter feita a bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LG 123/06;

3.11.2 Cópia da Declaraçao de Informacão Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIF e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE

3.12. Não serão admitidos, mais de um representante credenciado por empresa, nem um unico representante para mais de uma empresa.

3.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicilio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O(a) Pregoeiro(a) declarara aberta a Sessão, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação correspondentes a este Pregão

4.2. Os licitantes deverão apresentar juntas a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desse Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito: Correspondentes a este Pregão

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
A. Jk. s/nº, Bairro Centro - Lima Campos
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Av. JK, s/nº, Bairro Centro - Lima
Campos/MA
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020
Envelope 1 - Proposta de preços

4.3. O Envelope nº 1 – PROPOSTA – deverá conter as informacões/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇAO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentacão da Declaracão prevista no item 3.9 significa renuncia expressa e consciente da licitante, que optou por não participar deste procedimento licitatório, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Os Envelopes não abertos, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova a exigencia, dentro do envelope, através de declaraçao do orgão expedidor do aludido documento.

4.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informacão que deverá constar originalmente da documentacão ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta – deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissoes, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (numero de folhas e numero total), devolvendo datada, devendo estar rubricadas e a ultima folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, numero do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletronico (e-mail), este ultimo se houver, para contato, bem como dados bancarios (nome e numero do banco, agencia e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I.

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informacões necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informacões:
 5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismos e o valor total da proposta em presente Edital, que se dará de forma parcializada.

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referencia, sob pena de desc classificação, segundo o modelo sugerido no Anexo I.
 5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o establecido no Termo de Referencia, Anexo II qd.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições para uso ou consumo, conforme previsto no Termo de Referencia, sem ônus para o contratante



5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceleração.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campus/M.A. poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado à empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campus/M.A. solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO II, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas, será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desse Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não cabrá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto dessa licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como frete, encargos sociais, tributárias e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, as especificações do objeto licitado.

5.6. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO.

5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s), deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) duc(s), quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais sob pena de desclassificação do item.

5.8. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

5.8.1. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.8.1.1. No caso de Procurador:

- a.) Instrumento de mandato público ou;

b.) Instrumento de mandato particular assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o socio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.8.12. No caso de sócio-gerente.

a.) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.9. As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Lima Campos, nem poderá onerar o objeto desse Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.11. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de arescimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que impõe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.15. A colação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.16. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário sumbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e serviços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renunciou a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.16.1. Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais,

5.16.1.1. E facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.



5.17. A Prefeitura Municipal de Lima Campus, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estruturais.

5.17.1. Após a visita in loco é constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo ser considerada uma "empresa fantasma ou empresa de fachada", o pregoiteiro inabilitaria/excluiria automaticamente a empresa do certame, declarando-a iridêntica, garantindo a previa defesa em processo regular e encaminharia os autos do processo para o Ministério Público, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.18. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.19. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.20. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.20.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.20.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* .xx).

5.20.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.20.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globals que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais, ou inferiores aos preços estimados/orcados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE N° 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos.

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhando os documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e, ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual) ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de enroles ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral aliva para com a Fazenda Federal;

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 313, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

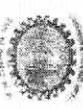
6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, nos termos do subitem 6.5.17 deste Edital.

Processo nº 2508042022
Fis. 106



6.3.2.9 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balanços ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao/a Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio efetuaria os cálculos com auxílio de um profissional competente.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total corado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legamente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB no 787, de 19 de Novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do

art. 2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto à certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB no 926, de 11 de março de 2009.

e) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, manter livre caixa nos termos da Lei nº 8981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.

g) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

h) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicialmente aprovado, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital sob pena de inabilitação.

6.3.3.2.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação judicialmente aprovado, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante fornecer ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e número completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidores responsáveis com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho intenso perigoso ou insalubre de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo disposto no Inciso XXXIII, artº, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.3.5.4 Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XIV deste edital).

6.3.5.5 Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo no anexo VII deste Edital).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a Declaratoria da inexistencia de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.5.2 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.5.4 Para fins da comprovação de autenticidade do documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5 Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem reconhecidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação.

6.5.6 Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.5.8 A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1 Documento(s) original(s), ou

6.5.8.2 Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório, ou

6.5.8.3 Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

6.5.8.4 Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.5.8.5 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.5.8.6 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5.9 As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor a ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.5.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.11 Quaisquer documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consultados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas conto forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.15 - O(a) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

6.5.17 A prova de inscrição prevista no subitem 6.3.2.8 do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da emprea imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), são mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:



a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI);

b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitara o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

7.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o(a) Pregoeiro(a):

- Declaracão de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)
- Declaracão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA), seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
- Identificação e cumprimento das condições previstas neste Edital, quanto à participação exclusiva de MES/EPPs.
- classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "C";
- colocação das Propostas em ordem crescente de preço colado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que contribuiram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tornando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado inicio à etapa competitiva e o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

- será vedada a oferta de lance visando o empate;
- será vedada a oferta de lance por rodada;
- será vedada a oferta de lance visando o empate;
- quando convocado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

- licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa, e terá nanido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".

7.10 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada aconformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com o particular melhores condições para a Administração.

7.12 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar à licitante a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juizo.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consontante às exigências desse Edital.

7.14 - Aceito o preço final proposto, o(a) Pregoeiro(a) procederá a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para que encaminhem os documentos relacionados abaixo:

7.15 - Consistido o atendimento das exigências habilitadoras, a licitante será declarada vencedora.



7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.17 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitadoras, O(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preferido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que sera assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.19 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.20 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, O(a) Pregoeiro(a) procederá à Ajudicacão do objeto ao vencedor.

7.21 - Se houver interposição de Recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), a Adjudicação dar-se-á, após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no art. 4º, Inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vêem a lei demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são competitivos com a execução do objeto.

7.23 - Nas situações previstas na legislação vigente aplicável à matéria, é lícito abra Pregoeiro(a) negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.25 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLAIRECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a(a) Pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações devem ser fundamentadas, por escrito, poderão ser protocolado o original, mediante recebimento da 2º (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá a(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 00122/2013.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a), neste processo licitatório poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar imediatamente e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto a licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Clientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguno concorrente, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Processo nº 508012022
Fls. nº 110
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPUS
CNPJ nº 06.933.537/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/n - Bairro Centro, Lima Campos-MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insustentáveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e entregues, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão O(a) Pregoeiro(a) submetterá o recurso, devidamente informado, a consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Lima Campos, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Não havendo manifestação de recurso, O(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedor(es), e submetterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2 - Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação

10.3 - A adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresas adjudicataria(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu trânscurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem da classificação, ou revogar este pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4.

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços**, na forma da minuta constante do Anexo X e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as especificações e condições do edital.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, incluindo a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na integra, ao Decreto Municipal nº 2002/001/2017, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e à toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de '2 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada as cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primário classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele sujeitas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPUS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/ de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos revisados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reservas no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



12.2.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campus adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administracão da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealisáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofram redução.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá fornecer à administração requirement para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alisativas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adicionando as medidas cabíveis para utilização da contratação mais vantajosa.

12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênio do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável a matéria.

12.3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da Ata de registro de preços.

12.3.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.3 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando na hipótese de que trata o subitem 12.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da Ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

Processo nº 0508042022
Fls. nº 145
Visto
6

Av. JK, S/Nº - Centro - CEP 65720-000 - Lima Campos - MA
 Fone: (98) 3651 1112
 E-mail: administracao.limacampos@maranhao.gov.br

Av. JK, S/Nº - Centro - CEP 65720-000 - Lima Campos - MA
 Fone: (98) 3651 1112
 E-mail: administracao.limacampos@maranhao.gov.br

Ata nº 57/Nº - CENITRO - CEP 65720-000 - Lima Campos - MA
 Data: 24/09/2016 Hora: 14:12
 Assinatura: 24/09/2016

Página 23 de 33

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

licitante, comprovando a regulamentade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovado a regulamentade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regulamentade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regulamentade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistênciade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor direito registrado para a assinatura do contrato (*Anexo III*) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

§ 3º A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

11.3.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devendo constar habilitação.

§ 3º.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da tributação.

Art. 13. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.1 - O pagamento sera efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos, da Receita Federal e INSS, conforme Portaria MF 358 de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda), Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado do domínio ou sede da empresa.

licitante, comprovando a regulamentade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovado a regulamentade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regulamentade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regulamentade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistênciade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelo Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Comitada.

14.8 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) formado pelo CDI mais a taxa de juros da instituição financeira, para haverá sempre um reajuste anual, com efeitos retroativos, para a data da contratação, sempre que houver variação no CDI, na taxa de juros da instituição financeira ou na taxa de juros da taxa de referência, sempre que houver variação no CDI, na taxa de juros da instituição financeira ou na taxa de juros da taxa de referência.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no Item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não relatar à nota de empenho, não celebre o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o reabertura de seu objeto não-

Visto

Processo n° 25000000
Els. n° 113



manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indecoroso, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SCAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades.

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avárias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-acetatação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUDICATARIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob plena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.066/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratante.

- 15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SCAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
15.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

- 15.11 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora da Registro, antes de pagas ou reavertas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de provisão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.02.001/2017, e Decreto Federal nº 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão adotar do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem astrubâncias informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:	1501 - Fundo Municipal de Saúde
UNI. ORÇAMENTÁRIA:	04.12.00025
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
PROJETUALIDADE:	3.3.90.39.00 - outras Serv. Fornecimento Pessoal Jurídico
ELEM. DE DESPESA:	
SECRETARIA DE SAÚDE:	
UNI. ORÇAMENTÁRIA:	1501 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.12.00025
PROJETUALIDADE:	2.025 - Manutenção e Funcionamento da Rua Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - outros Serv. Fornecimento Pessoal Jurídico
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:	
UNI. ORÇAMENTÁRIA:	1501 - Sec. Mun. da Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.12.00010
PROJETUALIDADE:	2.025 - Manutenção e Funcionamento do FMAS
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceiros Passos Jurídicos
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
UNI. ORÇAMENTÁRIA:	1501 - Fundo Mun. da Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.12.00023
PROJETUALIDADE:	2.025 - Manutenção e Funcionamento do FMAS
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceiros Passos Jurídicos
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA:	
UNI. ORÇAMENTÁRIA:	1501 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária e Pesca
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.12.00023
PROJETUALIDADE:	2.025 - Manutenção e Funcionamento do FMAS
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - outros Serv. Terceiros Passos Jurídicos
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:	
UNI. ORÇAMENTÁRIA:	1501 - Sec. Faz. do Meio Ambiente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.12.00023
PROJETUALIDADE:	2.053 - Manutenção da Sec. Mun. da Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - outros Serv. Fornecimento Pessoal Jurídico
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:	
UNI. ORÇAMENTÁRIA:	0501 - Sec. Mun. de Infraestrutura

Processo nº 250504002
Fls. nº 229
Visto _____

Av. IR. S/Nº - CENTRO - CEP 65720-000 - Lima Campos - MA
fone: (99) 36461112
E-mail: administração@limacampスマイル.gov.br
Página 27 de 87

Av. IR. S/Nº - CENTRO - CEP 65720-000 - Lima Campos - MA
fone: (99) 36461112
E-mail: administração@limacampスマイル.gov.br
Página 28 de 87



FUNÇÃO PROGRAMA FICA - DA 122/096
PROJETIVIDADE -
SLEN DE DESSEJA -
2.048 - Manutenção da Séc. Man de Infraestrutura
3.350.30.00 - Bacias Sér. Técnicas P/Assist Jurídica

dispositivo citado na alínea anterior, e.
e) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica esclarecido o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Em caso de eventuais contratações, que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes desses contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual

19. DAS AMOSTRAS

19.1 Após etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a(s) participante(s) melhor classificado(s), a apresentação de amostra dos itens, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de sua transcrição.

20.2 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal para esclarecer ou complementar a instituição do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lima Campus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos. Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Lima Campus/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular a licitação, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adotada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, aceleridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação sera sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes posteriormente.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgiem divergências que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fechado pejota Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação sera comunicado no mesmo dia do julgamento, profissionalmente no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Pregão, após o que serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se o dia do início e incluir-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lima Campus.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pelo Prefeitura Municipal de Lima



Campos - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguacão do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas hãoam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18. É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou a qualquer servidor, visitar "in loco" a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existênciade endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
20.20 - Os casos omissoes serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos - MA, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Escclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail licitacao@limacampaus.ma.br.

20.22 - O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo www.limacampus.ma.gov.br.

20.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo edital em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

20.24 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de repudiar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.25 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Proposta;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.973.519/0001-09
Av. JK s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos - MA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020
ANEXO I**

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOSIM
PREFEITURA MUNICIPAL LIMA CAMPOS/MA
Av. JK s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos - MA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial n° 033/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado munuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 033/2020, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de comunicação visual, fabricação e instalação de estruturas metálicas, de interesse da Administração Pública, conforme as especificações constantes no Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições já estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Valor Total da Proposta: R\$)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRÇÃO	MARCAS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$		VALOR TOTAL R\$
					UNITÁRIO	TOTAL	

- Declaro que os preços unitários e totais dos itens foram colados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade dessa proposta é de dias, contados da data de abertura, conforme previsto no presário do Edital do Pregão Presencial n.º 033/2020.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Informamos, desde já, quis, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º , em nome de BANCO (local e data)
- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr., n.º e CPF n.º (Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição dos produtos necessários, para atender as demandas das Secretarias e demais Órgãos que compõe a Administração Municipal de Lima Campus - MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos diversos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal (secretarias e fundos municipais), dentro do período de 12 (doze) meses – período da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos, e sua provável utilização foi baseada em função do cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque no armazanado.
- 1.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados às Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestor(a)s).

2. OBJETO

- 2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a prestação de serviços de comunicação visual, fabricação e instalação de estruturas metálicas, de interesse desta Administração Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto à fornecedoras do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 877.904,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e quatro reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020
1	PLACA DE METALON	M²	285	R\$ 87,79	R\$ 25.020,15				
2	PLACA DE VIDRO	M²	135	R\$ 252,21	R\$ 34.048,36				
3	PLACA DE PVC	M²	310	R\$ 240,08	R\$ 74.424,80				
4	ADESIVO	M²	860	R\$ 60,57	R\$ 52.090,20				

Av. JK S/Nº - Centro - CEP 65726-000 - Lima Campos - MA
fone: (98) 36461112
E-mail: administração.licitações@limacampos.ma.gov.br
Página: 35 de 83

Ar. IR, S/Nº - Centro - CEP 65726-000 - Lima Campos - MA
fone: (98) 36461112
E-mail: administração.licitações@limacampos.ma.gov.br
Página: 35 de 83

Descrição: adesivo impresso

5	LONA	M²	600	R\$ 56,77	R\$ 34.062,00	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020
6	BANNERS	M²	440	R\$ 60,56	R\$ 26.646,40	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020

7	OUT-DOOR	M²	300	R\$ 86,98	R\$ 26.094,00	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020
8	CRACHAS DE PVC	Und	580	R\$ 13,41	R\$ 7.777,80	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020

9	ADESIVO ENVERNIZADO E APLICADO	M²	250	R\$ 65,83	R\$ 17.115,30	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020
10	LETRAS DE METAL	M²	220	R\$ 322,22	R\$ 70.688,40	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020

11	PLACA DE ACM	M²	240	R\$ 314,37	R\$ 75.448,80	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020
12	LONA FRONT DE 480G	M²	250	R\$ 68,52	R\$ 16.730,00	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020

13	LONA BACK DE 450G	M²	210	R\$ 67,50	R\$ 14.175,00	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020
14	ADESIVO PERFURADO	M²	270	R\$ 54,14	R\$ 14.110,80	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020

15	ADESIVO COMUM	M²	370	R\$ 56,77	R\$ 21.604,90	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020
16	POSTE PARA ILUMINAÇÃO	Und	80	R\$ 239,06	R\$ 19.124,80	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020

17	ESTRUTURAS METÁLICAS	M²	290	R\$ 80,00	R\$ 23.200,00	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020
18	Imagem ilustrativa								

19	Descrição: Estrutura para Cobertura e telhados, perfil U de 4 na parede de 18. Cobertura: perfil U de 3, tampa articulada Galvanizada, fixada com auto brocal de 8mm pintura automóvel suportes para lâmpadas. Com instalação feita pela empresa contratada Garantia de 01 ano.	M²	290	R\$ 80,00	R\$ 23.200,00	WF	29/0	R\$ 80,00	35/23/2020
20	Processo nº 2508042022 Fls. nº 100 Visto								

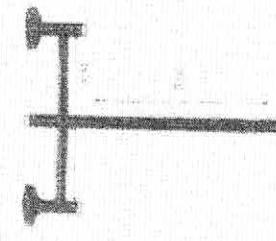


Imagem ilustrativa

ESTRUTURAS METÁLICAS
Descrição: Estrutura para Cobertura e telhados, perfil U de 4 na parede de 18. Cobertura: perfil U de 3, tampa articulada Galvanizada, fixada com auto brocal de 8mm pintura automóvel suportes para lâmpadas. Com instalação feita pela empresa contratada Garantia de 01 ano.

Processo nº 2508042022
Fls. nº 100
Visto

Av. JK S/Nº - Centro - CEP 65726-000 - Lima Campos - MA
fone: (98) 36461112
E-mail: administração.licitações@limacampos.ma.gov.br
Página: 35 de 83

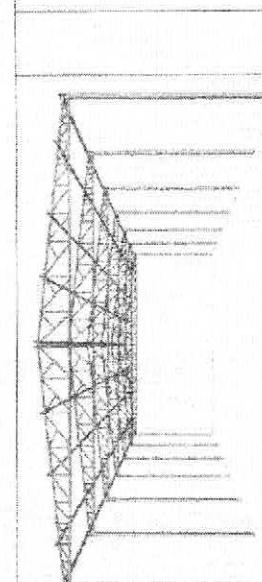


Imagem ilustrativa

16 GRADES DE METALON

Descrição: Grades de metalon 20x20 galvanizadas, chapa 18. pintura automotiva, com instalação Garantia de 02 anos. Cores: branco ou cinza ou azul ou preto.

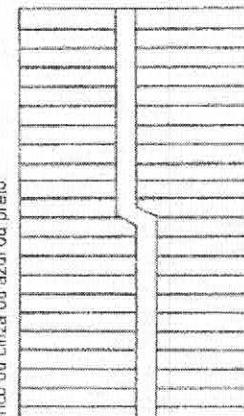


Imagem ilustrativa

19 ESTRUTURA DE OUTDOOR

Descrição: Outdoor de 3x3 estrutura em metálico de 50x30mm galvanizado e zinckada. 3 Colunas em perfil em escudo de 3 articulado. Pintura automotiva com zarcão. Cores: branca ou cincza ou preto. Instalação do outdoor com concreto 2x1. Com instalação feita pela contratada. Garantia de 01 ano.

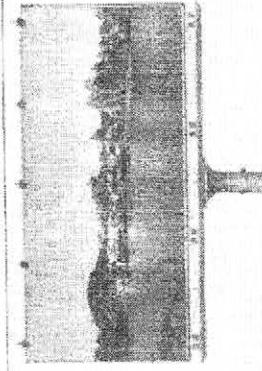


Imagem ilustrativa

21 LETRAS CAIXA (3D)

Descrição: Letras caixa (3D), em chapa 18 galvanizada, pintura automotiva, moldada e soldada com solda alumínio, instaladas com pinos mosquetões de meia, com iluminação em pastilhas de LED. Tamanho de 100x120. Cores: Branco ou Azul ou vermelho. Com instalação feita pela contratada. Garantia de 02 anos.



Imagem ilustrativa

20 PLACA TRIEDRO:

Descrição: Placa triângulo, perfil de alumínio em 3 Altidas. Tamanhno 50x30, com iluminação de retensor com LED de 30W, com suporte para instalação de 5 metros e passadeira para manutenção. Com instalação feita pela contratada. Garantia e manutenção de 01 ano.

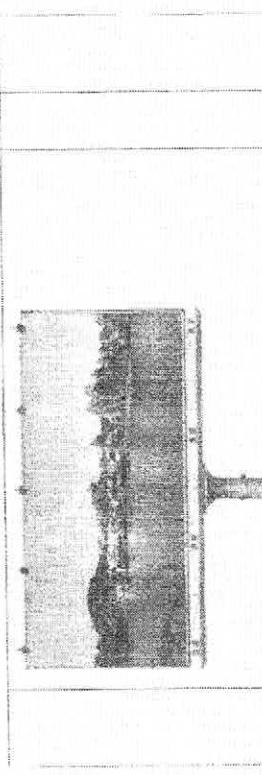


Imagem ilustrativa

23 BARRACAS 3X2

Descrição: Barracas em estrutura metálica. tamanho 3x2, estrutura em metalon 20x30 galvanizado na parede de 18mm, encaixe de metalon 15x15mm encaixe de teto em tubo de 1, cobertura e laterais em Iona Front ALPARGATA, esticado o ilhos, aplicação de adesivos impressos. Cores: Estrutura em vermelho, cobertura em Azul e borda amarela. Com instalação feita pela contratada. Garantia de 03 anos.



Imagem ilustrativa

24 BARRACAS SIMPLES

Descrição: Barraca 3x2 estrutura metálica galvanizada 2' teto em metalon galvanizado e tubo de 12, pintura automotiva. Cores: estrutura vermelha, teto azul e borda amarela. Com instalação feita pela contratada. Garantia: 03 anos.



Imagem ilustrativa

JN1

R\$ 32.200,00
UND 140 R\$ 239,00
R\$ 13.000,00
UND 5 R\$ 2.600,00

Imagem ilustrativa

M²

R\$ 151,23
UND 160 R\$ 24.156,80

Imagem ilustrativa

50

R\$ 1.427,65
UND 50 R\$ 71.382,50

Imagem ilustrativa

10

R\$ 2.137,25
UND 10 R\$ 21.372,50

Processo nº 250802/2022
Fls. 102/102
Visto

Av JK S/Nº - CENTRO - CEP 65728000 - Lima Campos - MA

Fone: (99) 3646-1112

E-mail: administradorlimacampus@gmail.com.br
e-mail: administradorlimacampusma@gmail.com.br
pasta: 22 de 33

E-mail: administradorlimacampusma@gmail.com.br
pasta: 22 de 33 fls: 43



será(ão) efetuado(s) ato(s) referente(s) entregue(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio habilitado.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pelo(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3 O(s) produtor(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substitui-los no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso esse prazo não seja observado, será considerada inexequção contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelo(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço Av. JK, S/N, Centro - Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE

5.6 A Secretaria Requisitante designará, uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art 73, da Lei n° 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamenteado em motivo de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamenteado em motivo de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10 O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de Técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, para suporte ao(a) Pregoeiro(a).

6.2 Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto a compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na

Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos/MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3 O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação desse prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.4 A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes, parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.5 O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no subitem **6.6** desse termo.

6.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.6.1 O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à entrega das amostras.

6.6.1.1 O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.6.1.2. Local e Horário

6.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

6.6.1.2.2 A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.6.1.2.3 As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do catálogo.

6.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) Análise de documentação técnica, com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento convocatório

6.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

ECLÁUDIA MARQUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPUS
CNPJ nº 06.434.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para efeito de classificação ogamentaria, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

6.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos dessa prefeitura municipal, bem como no sítio oficial www.limacampus.ma.gov.br, em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzira os trabalhos.

6.6.2.2. Se a amostra for reprovada (a) Pregoeiro(a) adotara medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocaçôes na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8. CRITERIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser colados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (" .xx)

8.2.1. Não sera admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração romanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orcados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação dos(1) seguinte(s) documento(s).

9.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração contendo no Edital a exigência de apresentação de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante fornecerá ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de execução orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.02.001/2017, e Decreto Federal nº 7.832/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advar do presente termo de referência. No entanto,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0301 – Sec. Mun. de Administração
UNI. ORÇAMENTÁRIA	04.122.0003
FUNÇÃO/PROGRAMATICA	0.0103 - Manutenção das atividades da Administração Direta do Município
PROJ./ATIVIDADE	4.13.90.35.00 – outros Serv. Terceiros Pessoal Jurídica
ELM. DE DESPESA	

SECRETARIA DE SAÚDE	1501 – Fundo Municipal de Saúde
UNI. ORÇAMENTÁRIA	12.122.0010
FUNÇÃO/PROGRAMATICA	16.301.0035
PROJ./ATIVIDADE	2.055 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde
ELM. DE DESPESA	3.3.90.39.00 – outros Serv. Terceiros Pessoal Jurídica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA 0401 – Sec. Mun. de Educação

FUNÇÃO/PROGRAMATICA 12.122.0010

PROJ./ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção e Funcionamento da Séc. Mun de Educação

ELM. DE DESPESA 3.3.90.39.00 – outros Serv. Terceiros Pessoal Jurídica

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

UNI. ORÇAMENTÁRIA 1301 – Fundo Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO/PROGRAMATICA 08.122.0003

PROJ./ATIVIDADE: 2.035 - Manutenção e Funcionamento do FMAS

ELM. DE DESPESA 3.3.90.38.00 – outros Serv. Terceiros Pessoal Jurídica

SECRETARIA DE AGRICOLTURA, PESCA E PESCA:

UNI. ORÇAMENTÁRIA 0701 – Sec. Mun. de Agricultura Pecuária e Pesca

FUNÇÃO/PROGRAMATICA 04.122.0022

PROJ./ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção da Séc. Mun. de Agricultura

ELM. DE DESPESA 3.3.90.39.00 – outros Serv. Terceiros Pessoal Jurídica

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

UNI. ORÇAMENTÁRIA 0801 – Sec. Mun. do Meio Ambiente

FUNÇÃO/PROGRAMATICA 04.122.0063

PROJ./ATIVIDADE: 2.055 – Manutenção da Séc. Mun. do Meio Ambiente

ELM. DE DESPESA 3.3.90.39.00 – outros Serv. Terceiros Pessoal Jurídica

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advar da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Nomear Gestor e Técnicos Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhá-lo e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considere incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indisponível e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento.

13.2. Desse modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, desunto de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e, ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acquirir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e Sumula 247 do TCU.

¹Lei nº. 8.666/93
²Lei nº. 10.520
³Art. 1º, § 1º, II, do CTN - CENITRO - CEP 65577-000 - Lima Campus - MA
Belo Horizonte - MG - 36.367-112
E-mail: administracao.limacampus.maranhao@uol.com.br

As 15, S/N, CENITRO - CEP 65577-000 - Lima Campus - MA
Fone: (99) 36.367-112
E-mail: administracao.limacampus.maranhao@uol.com.br

Processo n° 2508040021
Fls. n° 124
Visto
Assinatura de: [Signature]
Data: 15/03/2017
Página 43 de 43

Art. 23, § 1º) As obras, serviços, compras efetuadas pela administração serão avulsa em tantas parcelas quanta se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.863, de 1994)
seguinte:

"Sumula n. 247.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de proporcionar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa visibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diversificação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figurem no Item 4 deste Termo.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20.02.001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, em âmbito municipal, define as hipóteses especiais portem não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20.02.001/2017, possibilitará a execução do protocolo de aquisição de refeições coletivas com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitante(s)/vencedor(a)s, e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

15.5. O prazo na vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obviamente, serão submetidas à nova licitação para a contratação de fornecimento para futuras contratações.

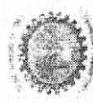
⁴Ley 0. 8.666/93

Página 43 de 43

homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto oferecido na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

15.7. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	ADM	SAÚDE	EDU	MAB	ASS.	SOCIAL	INFRA.	AGRIC.	TOTAL	
1	PLACA DE MÉTALON galvanizado com impresa	M²	40	50	25	80	20	50	20	285	285	
2	PLACA DE VIDRO Descrição: vidro de 8mm com adesivo impresso	M²	50	50	50	50	50	50	50	140	40	
3	PLACA DE PVC Descrição: PVC de 2mm com adesivo impresso.	M²	30	50	50	50	50	50	50	310	40	
4	ADESIVO Descrição: adesivo impresso	M²	200	200	80	200	100	100	60	30	30	
5	LONA Descrição: Lona 440g e Lona 280g impressa	M²	200	100	80	100	80	80	80	600	600	
6	BANHOS Descrição: Lona 280g com trâns. 1000/1000 impressa com acabamentos bastão e ponentes	M²	100	100	50	100	50	50	50	440	440	
7	OUT-DOOR Descrição: varanda 90x300 impressa em pvc 90g	Und	80	80	30	50	30	30	30	300	300	
8	CHAVAS DE PVC Descrição: varanda 90x300 e 25x55 impressão no pvc com fita termoatácia	Und	150	90	80	80	80	80	30	560	560	
9	ADESIVO ENVERNIZADO E ADESIVO Descrição: adesivo com impressão digital e verniz	M²	60	60	60	60	60	60	10	260	260	
10	LETRAS DE METAL Descrição: Letras de alumínio galvanizada com pintura	M²	50	60	40	20	20	20	10	220	220	
11	PLACA DE ACM Descrição: Chapa de alumínio revestida de carbono e estrutura de metal galvanizada	M²	50	90	30	50	50	50	10	240	240	
12	LCHA FRONTE DE 450G M²	60	80	40	50	50	50	50	250	250	250	
13	LCHA FRONTE DE 450G M²	50	50	30	30	30	30	30	210	210	210	
14	ARSENIO PERFORADO M²	60	60	20	20	20	20	20	220	220	220	
15	ACESIVO COMUM Und	80	100	40	40	40	40	40	370	370	370	
16	PC SITE PARA ILUMINAÇÃO Descrição: Pusle iluminação de pragas e avandos, sendo tubo de 2' galvanizado na parede 18mm tracos tubo de 1' galvanizado na parede 18mm pintura autonivelada iluminação de 2' lampadas de LED 60 wts.	M²	100	100	100	100	100	100	80	80	80	80
17	ESTRUTURAS METÁLICAS Descrição: Estrutura para cobertura. Estrutura e toldos: perfil U de 4" na parede de 18. Cobertura: perfil U de 3". Tela: alicatada galvanizada, fixada com auto brocante de 8mm, pintura automóvel suportes para lampadas. Com instalação feita pela contratada. Garantia de 01 ano.	M²	UND	40	30	30	30	30	30	30	30	30
18	GRADEZ DE METALON Descrição: Gradez de metalon 20x20 galvanizadas, chapa 18, pintura automóvel de instalação. Garantia de 02 anos. Cores: branco ou cinza ou azul ou preto.	M²	UND	40	30	30	30	30	30	30	30	30
19	ESTRUTURA DE OUTDOOR Descrição: Outdoor de 3x9 estrutura em metalon de 5x5diam galvanizado e zincada. 3 Colunas em perfil enfileiro de 3" articulante. Pintura automática com zarcão. Cores: brancas ou cinza ou preto. Instalação do outdoor com concreto 2x1. Com instalação feita pela contratada. Garantia de 01 ano.	M²	UND	5	5	5	5	5	5	5	5	5
20	PLACA TRIEDRO Descrição: Placa triédro perfil de alumínio, em 3 milímetros, com toramento 500x500, com iluminação de refletor com LED de 30wts, com suporte para instalação de 5 metros e passarela para manutenção. Com instalação feita pela contratada. Garantia e manutenção de 01 ano.	M²	UND	3	1	1	1	1	1	1	1	1
21	LETROS CAIXA (3D) Descrição: Letras caixa (3D), em chapa 18 galvanizada, pintura automática, malha e solitada com solda alumínio instalações com pinos torquetados de madeira com luminácia em pastilhas de LED. Tamanho de 100x120. Cores: Brancas ou Azul ou vermelho. Com instalação feita pela contratada. Garantia de 02 anos.	M²	UND	40	25	25	25	25	25	25	25	25
22	BARRAGAS 3X2 Descrição: Barracas em estrutura metálica 3x2, estrutura em metalón	M²	UND	25	25	25	25	25	25	25	25	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPESINA
FONE: 0643-3519/060-079
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

117.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

117.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Reembolso.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência

monetária, inclusive, sem que isso gere dano ao referido menor ou a encargos.

187

卷之三

EM = Encargos moratorios.

ESSIMI APURAI

$I = 0,00016438$

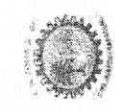
7.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo remanente sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.9.

卷之三

8. VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade estabelecidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (dez) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em que o fabricante estipule prazo

Av. JK S/N - Centro - CEP 65723-000 - Jataí/GO - Fone: (62) 3634-1112
E-mail: abm@jatai.com.br



RE: CADASTRO MIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPÔS
CNPJ N° 06.933.219/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, consistentes da embalagem.

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto

160 CONCERN

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro do Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurara o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente a penalidade de 2 (dois) a 10 (dez) vezes o lance médio da licitação, restando ressalvado o direito de cassação da licitação.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e à critério da Administração, no caso de entrega com atraso poderá ocorrer a não-aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação.

4921 Miltz et al.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, devido na substituição de produtos entregues com avatares que com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da rescisão unilateral assumida, sem prejuízo da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

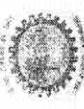
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos - MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As muitas previsões neste Edital serão descontadas após regular procedimento dos procedimentos descritos na Constituição.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das compras forem superiores aos encargos, devolvi-los ao FORNCEADOR ou ADUANEIRO.

Processo nº 250800-1227
Fis. nº Visto _____
p.
pr
os valores das
dívidas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
regular
após
descontadas
Edital, serão
payoutments devidos pela Contratante.
em pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores
correspondentes aos pagamentos devidos, fica o FORNEDOR ou ADJUDICATÁRIO
Av. JK S/Nº - 158 Bloco - CEP 65726-000 - Lameirão - MA
Fone: (96) 3645-1112
E-mail: administracao@lameirao.mt.gov.br
Fax: (96) 3645-8686



dorrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contraladas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 5º da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificáveis os atrasos não prevididos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório ou alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descrenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidur ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

20.2 A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como diluir e desembarracar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os acostamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas a autoridade superior desse Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

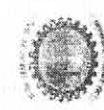
22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial as fixas da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilidação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 19);
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20.02.001/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Processo nº 25089
Fls. nº 128
Visto



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Lime Campos, Maranhão, com sede na _____, Secretaria(Ma) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, mês ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominados neste ato representada pessoa Sr.(a) _____, com sede na _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. nº. _____, C.P.F. nº. _____, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2020, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoal(s) jurídica(s) para a prestação de serviços, de comunicação visual, fabricação e instalação de estruturas metálicas, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 033/2020, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$
conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Preço R\$			VALOR TOTAL R\$.....
		Und	Quant	Unitário	
01					

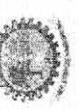
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial nº 033/2020.

II – Proposta dos documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.

- Processo nº 5080420-129
Fis. nº
Visto
Av. JK Centro - Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA
Fone: (98) 36661112
E-mail: administracao@limacampos.mt.gov.br
Página 56 da fl
- Av. JK Centro - Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA
Fone: (98) 36661112
E-mail: administracao@limacampos.mt.gov.br
Página 57 da fl



CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidão designado do quadro de servidores da Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das cédulas de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Ativa da União e Previdência Social, pela Secretaria da Receita Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos indenizatórios por parte a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura a custódia e acompanhada das Certidões listadas nessa cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será contida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto neste cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 O pagamento somente será efetuado após o adimplimento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco XXX, nº ..., Conta Corrente nº ..., Agência nº ..., em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLAUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desvia que a CONTRATADA não tenha concordado de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de meses entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, aplicado

$I = 0,00016438$

$I = \frac{0,00016438}{365}$

$I =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Decima do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 85, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMERA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentaria abaixo especificada.

Criação
Orçador/Gestor

Ay. JK/S/N - CENTRO - UF 65723-000 - Lima Campos - MA,

Fone: (99) 3646-1112

E-mail: administracao@limacampus.mt.gov.br
Página 50 de 83

Processo nº 2020042021
Fls. nº 130

Ac. JK/S/N - CENTRO - UF 65723-000 - Lima Campos - MA,
Fone: (99) 3646-1112

Fiscal: Administrador Financeiro, na sequencia:
Página 60 de 83

Função
Sua Função
Projeto
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 O FORNECEDOR deve garantir todo mobiliário produzido, incluindo materiais, peças empregadas na confecção e serviços, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto por parte do GESTOR.

12.2 Quando verificada falha no mobiliário instalado que impossibilita a sua utilização ou não atenda as especificações contidas neste instrumento, a CONTRATANTE deve comunicar o FORNECEDOR, que deve retirar o objeto recusado e substituir por objeto adequado, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

12.3 A garantia do material e serviço não cobre substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte da CONTRATANTE ou de terceiros alheios a esta transação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 033/2020 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....

13.1.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;

13.1.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos.

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente retração contratual, não excluindo, ou reduzindo, sua responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, essa pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAW, a ser emitido pelo Gestor

do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência.

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações, decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguros, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de fioca se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, contar especificamente com os órgãos de controle de qualidade, quanto houver bem, como SIS INMETRO e outros órgãos de controle de qualidade; quanto for o caso, possuir em suas embalagens características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento e manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante.

Processo nº 2508040021
Fis. nº 4501
Vist. nº 4501
Data: 04/06/2021



15.4 As multas previstas neste contrato serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUDICATÁRIO obrigado a recolher a importânciá devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificáveis os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, das condições estabelecidas na sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 30 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/2002 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 03/2020 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estas deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEgal

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e

TESTEMUNHAS:

01.

CPF Nº _____

02.

CPF Nº _____

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

Processo nº 25.0804.2021

Fls. nº

132

Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPUS
CRPF N° 06.935.519/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial n° 033/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ n° _____ com sede na _____, com represen-
tado _____, Sr.(a) _____, pelo(s) _____, no
neste ato _____, com qualificação completa nome, RG,
(diretores ou sócios, com CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de
mandato, nomeata e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG,
CPF, nacionalidade e endereço) a quem conferem(ão) amplos poderes
para, junto a Prefeitura Municipal de Lima Campos, praticar os atos necessários à
representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 033/2020,
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais
para apresentar lances verbais, negociar prazos e demais condições, declarar a intenção de
interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, dando tudo por bem firme e valioso.

(local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(nº da identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 033/2020-CPL

A empresa _____, sediada na _____, signatária inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, declarada sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º da Lei
representada legal, declara que a inabilidade a participar
Federal n° 8.669/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilité a participar
do Pregão Presencial n° 033/2020 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de
falência ou concordata.

Declaro, outrossim, conhecer na integral o Edital e que se submette a todos os
seus termos.

de de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)

Processo nº 250042021
Fls. nº 239
Visto

Av. IR. SMT - Centro - CEP 65729-300 - Lima Campos - MA
fone: (99) 3816-1112
E-mail: editalsecretaria@limacampos.gov.br
página 68 de 83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPUS
CNPJ nº 06.935.149/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

ANEXO VI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2020-CPL

A empresa _____ CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, D E C L A R A sob _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____, (endereço completo), com os requisitos de habilitação as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento Convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso);

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Pregão Presencial nº 033/2020-CPL

A empresa _____ CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, D E C L A R A sob _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____, (endereço completo), com os requisitos de habilitação as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas, e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Processo nº 0508040027
Fls. nº 125
Visto _____



PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES

Pregão Presencial n° 033/2020-CPL

A/C _____ (razão social do licitante), inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ R.G. nº _____, CPF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) completo(s), D E C L A R A para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadraria como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTES, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Campus/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

Processo nº 033/2020-CPL
Fls. nº 136
Visto _____

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
ANEXO X

PROCESSO ADM. Nº 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728.000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresas(s) vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de comunicação visual, fabricação e instalação de estruturas metálicas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20.02.001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes a espécie, em conformidade com as disposições a seguir.

1. FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. FORNECEDORES:

Name fornecedor: CNPJ nº:	Endereço: (DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____	E-mail: Representante legal: CPF nº:	Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2020.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 033/2020.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, feito o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega dos(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrefejustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alíquotas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido da revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu referente à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores praticados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando qual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Processo nº 033/2020
Fis. n.º 137
Visto. n.º



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do perdido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.1.2 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a econômico-idade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

5.3.1.2 O quantitativo decorrente das alíneas à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, a "corona" deverá referir a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços à preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, refutar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Preferencial nº 033/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 052/2020 integram presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achaada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achaada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Fórum do Município de Federeiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento e achatado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor:

Fs. n° _____
F. n° _____
Processo nº 25084700-21
Data: 13/06/2019

Lima Campos/MA, de _____ de 2019



ESTANDARIZACION DE LOS CANTOS
Nº 99-91519-0001-07

MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS/MA

CRECIMENTO MUNICIPAL DE MACAÉ

ESTATE PLANNING

卷之三

CIRCUITO MUNICIPAL DE XXXXX

FUKI, AAAA

DETENTORA DA REGISTRAÇÃO

CNPJ n°:
Nome:
Cargo:
R.G.

TESTIMONIALS.

三

21

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS | LICITANTES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAIPIRA
CNPJ NO 06.331.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXXX

PORT XXXX

CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDERECO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTADO (e-mail, telefone, etc.)

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao licitante vencedor do Pregão Presencial nº 03/2020, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Processo nº 5080420
Fls. nº 139
Visto e

THE INFLUENCE OF THE ENVIRONMENT ON THE GROWTH OF COTTON 543

Environ Biol Fish (1991) 36:303–312

卷之三

卷之三



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CÂMPOS
CNPJ N° 06.933.517/0001-09
SECRETAaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020
ANEXO XI
EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

"MÓDULO DA DECLARAÇÃO"

AO/Sr(a)

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pretoria Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

卷之三

CITACAO: PREGAO PRESENCIAL N° 033/2020

Operazioni

(Nome da empresa) _____ (CNPJ nº) _____
 endereço completo _____ por intermédio de seu
 legal _____ Sra(a) _____ portador(a) da cédula de
 e CPF nº _____ declara sob as penas da
 lei que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou indisponibilidade, que impeça de participar
 licitações e/ou contratação pública em quaisquer de suas esferas
 Federal, Estaduais, ou Municipais. Outrossim, declara serem todos os
 documentos autênticos.

Declararmos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a correcção de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaro, ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

THE VEN

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xx/2020
SOLICITAÇÃO: Pregão nº 033/2020
CONTRATADA: _____
SUBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de
xxxxxxxxxxxxx, vem, através dos itens, presente Término, formalizar o RECEBIMENTO
PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento
ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.566/1993.

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A XXXXX XXXXXX recebe os referidos produtos, atípicos de proceder à avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório e suas de qualquer forma para que produza os efeitos de direito

xxxxxx
Secretaria de ...

XXXXXX
(comissão ou servidor responsável pelo aceitamento)

xxxxx

Processo nº 250804-20
Fls. nº 120
Visto



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 033/2020

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de **xxxxxx**, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, mediante as respectivas perfeitos gastos de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos a partir da assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____) expediu-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

LIMA CAMPOS (MA), de 2019.

Assinaturas:

XXXXXX

Secretaria de: _____

XXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXX

Representante Legal da Empresa

Ao Sr(a).

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

Prezado senhor.

Eu, (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado na (endereço completo), declaro sou as penalidades da lei, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº está localizada e em pleno funcionamento na (endereço completo) - cidade de Estado da(s) sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício da atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência consta no item 6.3.5.4 do edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

....., de de

(nome da empresa)

(nome e assinatura do seu Representante Legal)

.....